



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (REPUBLICAÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 (PROCESSO Nº. 007/2020).

Edital da Tomada de Preços nº. 001/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, para a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Quadra da Escola XV de Março, no Município de Chã Grande**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014 e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais normas aplicáveis, sendo que os envelopes n.ºs "1" e "2", o primeiro, de documentos para HABILITAÇÃO e o segundo de CLASSIFICAÇÃO, devem ser entregues às **11h00min, do dia 07 de agosto de 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, situada a Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, para abertura da documentação às **08h00min** do mesmo dia.

1 - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Quadra da Escola XV de Março, no Município de Chã Grande**.

1.2 **As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.**

1.3. **São Anexos deste Edital:**

- **Anexo I – Memorial Descritivo;**
- **Anexo II – Planilha Orçamentária;**
- **Anexo III – Composições de Preços;**
- **Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Anexo V – Composição do BDI;**
- **Anexo VI – Plantas;**
- **Anexo VII - Declaração de Fato Superveniente;**
- **Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Menores;**
- **Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- **Anexo X - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo XI - Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**
- **Anexo XII - Minuta do contrato.**

1.4 **A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ 492.460,58 (Quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), com Valores repassados pelo FUNDEB.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

1.5. Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da **execução dos Serviços**, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande para o exercício de 2020, abaixo discriminada: Órgão: Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude - Unidade: 5002 – FUNDEB - Atividade: 12.361.1206.1.31 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: um contendo os documentos de habilitação e outro, os de classificação.

3.2 Os documentos de habilitação e de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma dos incisos I e II abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
DE CHÃ GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)
OBJETO: _____

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada.

3.4 A documentação a que se refere o subitem **4.0** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **inclusive na sessão**, sendo recomendável que o faça até **20min antes** do horário previsto para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4.1.1.2 Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

4.1.1.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.1.1.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.1.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*

4.1.1.9 **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XI** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

4.1.1.10 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do **Anexo X**.

4.1.1.11 A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, porém será considerado como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4.1.1.12 Certificado de registro cadastral, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, observado o prazo previsto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, quais sejam (Contrato Social, CNPJ, Fazenda Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e CREA).

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica):

4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;

4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.1.2.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.1.2.8 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Tomada de Preços Objeto desta Licitação.

4.1.2.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 - Qualificação Técnica

4.1.3.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.1.3.2 Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, contratados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

Cobogo de Concreto (elemento vazado, veneziana), 15X39X22CM, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	132,71M ²
Telhamento com telha de aço/alumínio E = 0,5 MM, com até 2 águas, incluso içamento. AF07/2019	508,80 M ²
Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF07/2019	508,80 M ²

4.1.3.3 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.1.3.3.1 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

4.1.3.4 Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.1.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

4.1.4.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

4.1.4.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.4.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

4.1.4.4.1) As exigências dos subitens “4.1.4.1, 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4”, acima deverão ser atendida também pelas Micros e Pequenas Empresas, ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES.

4.1.4.5 - Comprovação de que o licitante prestou a garantia de participação em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 4.924,61 (Quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)** do valor estimado da contratação. (*inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93*),

4.1.5 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1.5.1 - A garantia de participação deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 4.924,61 (Quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)** do valor estimado da contratação. (*inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93*), devendo ser devidamente comprovada juntamente com os documentos de habilitação (qualificação financeira), na forma do subitem 4.1.4.5.

4.1.5.1.1 É facultado o Presidente da CPL realizar diligências a fim de comprovar a efetiva prestação da garantia de participação a que se refere este subitem.

4.1.5.2 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante apresentação do comprovante de depósito na *C/C nº 15.216-1, Agência 1771-X, Banco do Brasil*, em nome da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

4.1.5.3 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

4.1.5.3.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4.1.5.4 A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da Habilitação, desde que esgotados os prazos recursais.

4.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.4. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitação, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

4.5. As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

5. DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III - Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
- IV - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
- VI - data e assinatura do **representante legal** e do **responsável técnico** da licitante.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

5.3 São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que integra o Edital.

5.4 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e globais superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que compõe o edital.

5.5 Serão exigidos ainda, sob pena de desclassificação:

5.5.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (Materiais e Mão de Obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

5.5.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), discriminando os custos indiretos, despesas administrativa local e central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.

5.5.3 Composição detalhada dos encargos sociais e BDI, compatíveis com a proposta apresentada.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada. O documento de credenciamento poderá ser entregue fora do envelope documentação (6.4).

6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 desta Tomada de Preços.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado.

6.7 Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes da presente Tomada de Preços;

7.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 desta Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

8.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.7. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.7.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.1.3 Para efeito do disposto no item 8.7.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.1.3.5. O disposto no item 8.7.1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

8.7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.7.1.1, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, sua decisão quanto à habilitação.

8.10. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

9.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

9.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a esta Tomada de Preços, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

- 9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.2.
- 9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto nesta Tomada de Preços, sendo listados em ordem crescente de preços.
- 9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário**.
- 9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.
- 9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.
- 9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.11. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.12. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.
- 9.13. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do [site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe) a sua decisão sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.
- 9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.16. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

10. DA VALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

10.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação com a Empresa vencedora far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, com base nos termos desta Tomada de Preços, conforme minuta em **Anexo XII**, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, e demais disposições contidas nesta licitação.

11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa a perda ao direito da execução da obra e a penalidade no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

12.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

Pr = $\frac{PoxIr}{Io}$, onde:

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

12.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

12.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

12.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

13.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

13.2. Terá um prazo de execução de 03 (três) meses.

13.3. A Empresa vencedora se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

13.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

13.5 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da Obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

13.6 Para os pagamentos das medições subseqüentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

13.7 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO IV**, deste Edital.

13.8 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

13.9 O ISS será recolhido o valor de 5% sobre serviços, mediante descontos diretos na fatura mensal.

13.10 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário.

13.11A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em Lei.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

14.2. Os serviços serão recebidos e atestados pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.2.1. **Provisoriamente**, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

14.2.2. **Definitivamente**, por uma Comissão da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do Relatório Final pela Secretaria de Infraestrutura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

14.4. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

16.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do inciso I do item 15.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do [site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

17. DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Empresa vencedora deverá depositar junto a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.

17.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

17.4 A Empresa Vencedora deverá apresentar a Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s), vistas pelo CREA-PE, caso a Empresa Vencedora tiver sede fora do Estado de Pernambuco.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente Tomada de Preços.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Chã Grande.

18.4 O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

18.5 No caso de alteração deste Edital de Tomada de Preços no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Tomada de Preços, será competente o juízo da Comarca de Chã Grande, deste Estado.

18.7 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Tomada de Preços, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, situada na Avenida São José, nº 101 – Centro - Chã Grande - PE, fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 213, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.10 Cópia do Edital da Tomada de Preços e seus anexos serão fornecidos, no endereço referido no item 18.8, no horário de 08h00min as 13h00min, bem como informações pelo fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 213.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Chã Grande - PE, 20 de julho de 2020.

Mannix de Azevêdo Ferreira	Gecilânia M^a da Silva Santos	Maria Rosinalva dos Reis
Presidente	Secretária	Membro

REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO, DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

- 1.0 DADOS DO MUNICÍPIO
- 2.0 MEMORIAL DESCRITIVO
- 3.0 PROCESSO CONSTRUTIVO
- 4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar o tipo, qualidade e finalidade dos materiais a serem utilizados no projeto de reforma da Quadra da Escola XV de Março, zona urbana do Município de Chã Grande - PE.

1.0 DADOS DO MUNICÍPIO

Sede do Município de Chã Grande tem população de aproximadamente 11.000 habitantes, que possuem poucos equipamentos urbanos para a prática de esportes nem espaço para convivência e lazer.

A Prefeitura possui área localizado na Avenida São José uma das principais da cidade com área suficiente para que sejam implantados equipamentos comunitários de forma a atender grande parcela da população urbana.

O local além de abrigar a academia da cidade também servirá como ponto de eventos sócio-culturais. Por se tratar de um local estratégico de grande fluxo de veículos e pedestres, este empreendimento enfocará também o âmbito do turismo.

O município de Chã Grande está localizado na mesorregião Mata e na Microrregião Vitória de Santo Antão do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Gravatá, a sul com Amaraji e Primavera, a leste com pombos e a oeste com Gravatá. A área municipal ocupa 83,4 km² e representa 0,08% do Estado de Pernambuco e está inserido nas Folhas SUDENE Vitória de Santo Antão (sc25-v-a-ii) na escala 1:100.000.

A sede do município tem uma altitude aproximada de 470,0 metros e coordenadas geográficas 08 graus 14 minutos 18 segundos de latitude sul e 35 graus.27 minutos 42 segundos de longitude oeste, distando 79,9 km da capital, cujo acesso é feito pela rodovia pavimentada BR-232 e PE-071.

O município foi criado em 20 de novembro de 1963, pela Lei Estadual No 4.961, tendo sido desmembrado do município de Gravatá, sendo formado pelos distritos Chã Grande-Sede e Santa Luzia.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total é de 18.407 habitantes, sendo 11.736 (63,8%) na zona urbana e 6.671 (36,2%) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 9.236 (50,2%) enquanto

que do feminino totalizam 9.171 (49,8%), resultando numa densidade demográfica de 219,87 hab/km².

A rede de saúde se compõe de 01 hospital, 22 leitos, 05 ambulatórios e 17 Agentes de Saúde Comunitária. A taxa de mortalidade infantil, segundo dados da DATASUS é de 79,05 para cada mil crianças.

Na área de educação, o município possui 36 estabelecimentos de ensino fundamental com 6.510 alunos matriculados e 02 de ensino médio com 814 alunos matriculados. A rede de ensino totaliza 102 salas de aula, sendo 06 da rede estadual, 92 da municipal e 04 particulares.

Dos 4.635 domicílios particulares permanentes, 2.222 (47,9%) são abastecidos pela rede geral de água, 1.580 (34,10%) são atendidos por poços ou fontes naturais e 833 (18,0%) por outras formas de abastecimento. A coleta de lixo urbano atende 2.124 (45,8%) domicílios.

Os gastos sociais per capita são R\$41,00 em educação e cultura, R\$18,00 em habitação e urbanismo, R\$43,00 em saúde e saneamento e R\$6,00 em assistência e previdência social (2000).

A economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, gerando 03 empregos em 02 estabelecimentos, do setor de serviços industriais de utilidade pública com 11 empregos em 01 estabelecimento, do setor de comércio que gera 61 empregos em 4922 estabelecimentos, do setor de serviços que gera 97 empregos em 11 estabelecimentos, do setor de Administração Pública, com 365 empregos em 01 estabelecimentos e os setores de Agropecuária, Extrativismo Vegetal, Caça e Pesca, que geram 562 empregos em 44 estabelecimentos.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M- é de 0,612. Este índice situa o município em 10o no ranking estadual e em 4441o no nacional.

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,334 ocupando a 90a colocação no ranking estadual e a 4494a no nacional.

2.0 MEMORIAL DESCRITIVO

A escola contemplada neste projeto está inserida dentro do perímetro urbano do Município.

A metodologia para levantamento físico da escola foi do tipo expedito, tomando medidas, tirando fotos e registrando as necessidades para reforma.

Para elaboração do orçamento estimativo da execução das obras foi criada uma relação de serviços básicos atribuindo-lhes os quantitativos levantados em campo e preços utilizados em Chã Grande. Este orçamento estimativo contempla todos os serviços referente a reforma.

3.0 PROCESSO CONSTRUTIVO

Após estudo 'in loco' da área a ser beneficiada e baseados em dados fornecidos pelos órgãos responsáveis pela infraestrutura Municipal chegamos ao seguinte apanhado técnico:

- Manter as características e funcionalidade da escola;

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

● **Placas de identificação da obra**

Deverá ser confeccionada placa de obra de 4,00 x 2,00 m em chapa galvanizada, pintada e fixada em estrutura de madeira. O modelo da mesma será entregue junto à ordem de início da obra. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

● **Madeira utilizada durante a obra**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

● **Movimento de terra e contenções**

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente,

diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

O reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico. Nivelamento e Compactação do Terreno consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas

mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

● **Fôrmas e escoramentos**

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmas fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

● **Armaduras**

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

● **Concreto**

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada

duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

● Alvenaria de vedação

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 9x200x200 mm, classe 9 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:
- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.

- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

● Chapisco para parede externa e interna

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje

de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

● **Reboco paulista**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

• Lastro contrapiso

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

A copa, os banheiros, o boxe do chuveiro, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

• Acabamentos internos e externos

Revestimentos cerâmicos nas paredes internas:

O revestimento em placas cerâmicas no tamanho e cor indicados no projeto, junta de 1mm, assentadas com argamassa, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (tipo A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi na cor de acordo com o revestimento escolhido.

Na área dos consultórios, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas ou mais do mesmo revestimento indicado.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

Piso cerâmico:

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico conforme indicado no projeto, PEI 5, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento,

sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

Pintura:

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

Piso cimentado:

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura. Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar. Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

Esquadrias:

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo alavanca, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Bancadas, lavatório e cubas em inox:

Algumas bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto aramado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

Louças, metais e acessórios:

- Sifão regulável de 1" para ½" bitola

- Sifão simples para pias e cubas
 - Válvula de escoamento cromada com ladrão
 - Tubo de ligação para bacia, cromado
 - Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
 - Tubo de ligação cromado flexível
 - Torneira de parede para uso geral com arejador
 - Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
 - Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.
- Aparelhos e acessórios sanitários:

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco.
- Tanque de louça branca, cantos arredondados, com estrias profundas; 535mm de largura e 510mm de comprimento, coluna suspensa.
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro fabricados em plástico resistente.
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.
- Anel de vedação para bacias sanitárias
- Assento para banho articulado em aço inox aisi 304, 70x45cm, com base em chapa bitola 14 (espessura 2mm) perfurada para passagem de água e sabão.

Acabamentos interruptores e tomadas:

O acabamento de interruptores e tomadas na cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

ANEXO I - ORÇAMENTO ANALITICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÁ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%

Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE



Ítem	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários RS			Preço Total	
						Custo Unitário RS	BDI (22,88%)	Preço Unitário RS		
1.0	REFORMA DA QUADRA									446.049,87
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									38.179,66
1.1.1	SINAPI 12/2019	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	380,26	87,00	467,26	3.738,08	
1.1.2	SINAPI 12/2019	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1.399,59	2,65	0,61	3,26	4.562,66	
1.1.3	SINAPI 12/2019	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1.272,00	16,03	3,67	19,70	25.058,40	
1.1.4	SINAPI 12/2019	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	33,68	41,51	9,50	51,01	1.718,02	
1.1.5	SINAPI 12/2019	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	2,76	205,17	46,94	252,11	695,82	
1.1.6	SINAPI 12/2019	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	4,55	430,45	98,49	528,94	2.406,68	
1.2	MOVIMENTO DE TERRA									6.494,34
1.2.1	SINAPI 12/2019	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	68,77	63,05	14,43	77,48	5.328,30	
1.2.2	SINAPI 12/2019	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	24,82	38,23	8,75	46,98	1.166,04	
1.3	INFRAESTRUTURA									40.503,98
1.3.1	SINAPI 12/2019	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	104,87	20,96	4,80	25,76	2.701,45	
1.3.2	SINAPI 12/2019	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	22,40	311,20	71,20	382,40	8.565,76	
1.3.3	SINAPI 12/2019	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	22,40	104,87	23,99	128,86	2.886,46	
1.3.4	SINAPI 12/2019	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	9,50	97,79	22,37	120,16	1.141,52	
1.3.5	SINAPI 12/2019	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	54,63	45,74	10,47	56,21	3.070,75	
1.3.6	SINAPI 12/2019	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	131,89	12,01	2,75	14,76	1.946,70	
1.3.7	SINAPI 12/2019	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	401,47	9,59	2,19	11,78	4.729,32	
1.3.8	SINAPI 12/2019	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	230,57	54,57	12,49	67,06	15.462,02	
1.4	SUPERESTRUTURA									32.667,10
1.4.1	SINAPI 12/2019	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	12,87	311,20	71,20	382,40	4.921,49	
1.4.2	SINAPI 12/2019	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	12,87	162,47	37,17	199,64	2.569,37	
1.4.3	SINAPI 12/2019	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2017	M2	32,86	82,23	18,81	101,04	3.320,17	
1.4.4	SINAPI 12/2019	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	9,74	457,95	104,78	562,73	5.480,99	
1.4.5	SINAPI 12/2019	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	38,06	72,81	16,66	89,47	3.405,23	
1.4.6	SINAPI 12/2019	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	304,11	12,13	2,78	14,91	4.534,28	
1.4.7	SINAPI 12/2020	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	401,63	9,59	2,19	11,78	4.731,20	
1.4.8	SINAPI 12/2021	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	363,53	8,29	1,90	10,19	3.704,37	
1.5	VEDAÇÕES									73.401,17
1.5.1	SINAPI 12/2019	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	232,68	54,57	12,49	67,06	15.603,52	
1.5.2	SINAPI 12/2019	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	71,40	35,26	8,07	43,33	3.093,76	
1.5.3	COMPOSIÇÃO	COMP. 001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO, VENEZIANA), 15X39X22CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	331,78	134,18	30,70	164,88	54.703,89	
1.6	REVESTIMENTOS									18.005,00
1.6.1	SINAPI 12/2019	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	488,47	2,99	0,68	3,67	1.792,68	
1.6.2	SINAPI 12/2019	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	488,47	27,01	6,18	33,19	16.212,32	
1.7	COBERTA									129.793,82
1.7.1	SINAPI 12/2019	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	1.272,00	40,01	9,15	49,16	62.531,52	
1.7.2	SINAPI 12/2019	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.272,00	34,66	7,93	42,59	54.174,48	
1.7.3	SINAPI 12/2019	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	106,00	100,48	22,99	123,47	13.087,82	
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									26.344,70
1.8.1	SINAPI 12/2019	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	8,40	13,78	3,15	16,93	142,21	
1.8.2	SINAPI 12/2019	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	159,00	11,34	2,59	13,93	2.214,87	
1.8.3	SINAPI 12/2019	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2016	M	51,00	8,87	2,03	10,90	555,90	
1.8.4	SINAPI 12/2019	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	655,20	4,78	1,09	5,87	3.846,02	

Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%

Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ 29.936 D/PE

Ítem	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total
						Custo Unitário R\$	BDI (22,88%)	Preço Unitário R\$	
1.8.5	SINAPI 12/2019	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO-FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	264,89	60,61	325,50	325,50
1.8.6	SINAPI 12/2019	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	7,00	12,71	2,91	15,62	109,34
1.8.7	SINAPI 12/2019	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	82,70	18,92	101,62	101,62
1.8.8	SINAPI 12/2019	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UND	28,00	20,57	4,71	25,28	707,84
1.8.9	ORSE 12/2019	12808/ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTENCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	28,00	533,08	121,97	655,05	18.341,40
1.9 PINTURA									52.216,31
1.9.1	SINAPI 12/2019	88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	488,47	9,27	2,12	11,39	5.563,67
1.9.2	SINAPI 12/2019	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	432,00	42,32	9,68	52,00	22.464,00
1.9.3	SINAPI 12/2019	79498/001	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMA0 INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	1.288,00	15,28	3,50	18,78	24.188,64
1.10 ESQUADRIAS									14.856,80
1.10.1	ORSE 12/2019	10891	PORTAO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADICAS	M2	8,00	433,77	99,25	533,02	4.264,16
1.10.2	SINAPI 12/2019	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	23,72	363,42	83,15	446,57	10.592,64
1.11 PISO									13.586,99
1.11.1	SINAPI 12/2019	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	76,78	36,23	8,29	44,52	3.418,25
1.11.2	SINAPI 12/2019	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	76,78	107,78	24,66	132,44	10.168,74
2.0 VESTIÁRIOS									46.410,71
2.1 VEDAÇÕES									3.800,04
2.1.1	SINAPI 12/2019	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	87,70	35,26	8,07	43,33	3.800,04
2.2 REVESTIMENTOS									12.588,12
2.2.1	SINAPI 12/2019	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	309,81	2,99	0,68	3,67	1.137,00
2.2.2	SINAPI 12/2019	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	155,92	28,07	6,42	34,49	5.377,68
2.2.3	SINAPI 12/2019	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	182,99	27,01	6,18	33,19	6.073,44
2.3 COBERTA									5.616,29
2.3.1	SINAPI 12/2019	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TÍOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	60,28	75,82	17,35	93,17	5.616,29
2.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									4.141,18
2.4.1	SINAPI 12/2019	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	14,00	108,61	24,85	133,46	1.868,44
2.4.2	SINAPI 12/2019	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAI XA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	5,00	149,02	34,10	183,12	915,60
2.4.3	SINAPI 12/2019	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017	UND	12,00	78,95	18,06	97,01	1.164,12
2.4.4	SINAPI 12/2019	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017	UND	2,00	59,47	13,61	73,08	146,16
2.4.5	SINAPI 12/2019	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	12,71	2,91	15,62	46,86
2.5 PINTURA									3.222,94
2.5.1	SINAPI 12/2019	88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	182,99	9,27	2,12	11,39	2.084,26
2.5.2	SINAPI 12/2019	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	20,30	15,01	3,43	18,44	374,33
2.5.3	SINAPI 12/2019	88486	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	60,28	10,32	2,36	12,68	764,35
2.6 ESQUADRIAS									4.479,41
2.6.1	SINAPI 12/2019	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUCAO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	UND	1,00	665,05	152,16	817,21	817,21
2.6.2	ORSE 12/2019	12515	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÓCA, (0,70 X 1,60 A 1,80M), P/PINTURA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), EXCLUSIVE BATENTE, PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	UND	4,00	745,08	170,47	915,55	3.662,20
2.7 PISO									2.561,01
2.7.1	SINAPI 12/2019	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	55,04	37,87	8,66	46,53	2.561,01
2.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									10.001,72
2.8.1	SINAPI 12/2019	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	16,00	99,96	99,96	199,92	3.198,72
2.8.2	SINAPI 12/2019	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UND	4,00	358,58	358,58	717,16	2.868,64
2.8.3	ORSE 12/2019	2022	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UND	8,00	42,31	42,31	84,62	676,96


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%

Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

Ítem	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários RS			Preço Total
						Custo Unitário RS	BDI (22,88%)	Preço Unitário RS	
2.8.4	SINAPI 12/2019	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	4,00	172,40	172,40	344,80	1.379,20
2.8.5	ORSE 12/2019	1679	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UND	12,00	48,53	48,18	96,71	1.160,52
2.8.6	ORSE 12/2019	1683	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	4,00	68,05	67,17	135,22	540,88
2.8.7	SINAPI 12/2019	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UND	8,00	11,05	11,05	22,10	176,80
VALOR TOTAL									492.460,58



Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%

Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
1.0		REFORMA DA QUADRA							
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00					
		<i>Placa</i>			4,00	2,00			8,00
1.1.2	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.399,59					
		<i>Coberta</i>			53,00		24,00		1.272,00
		<i>Fechamento frontal</i>			127,59				127,59
1.1.3	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.272,00					
					53,00		24,00		1.272,00
1.1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	33,68					
		<i>Guarita</i>			3,30	3,00	0,15	3,00	4,46
		<i>Guarita</i>			1,20	3,00	0,15		0,54
		<i>Guarita</i>			1,30	3,00	0,15	3,00	1,76
		<i>Fachada Frontal</i>			16,50	1,40	0,15		3,47
		<i>Fachada Frontal</i>			4,02	1,35	0,20		1,09
		<i>Fachada Frontal</i>			3,90	1,80	0,20		1,40
		<i>Fachada Frontal</i>			3,90	2,30	0,20		1,79
		<i>Fachada Frontal</i>			3,85	2,75	0,20		2,12
		<i>Lateral</i>			51,00	1,10	0,15		8,42
		<i>Fachada Posterior</i>			21,50	3,00	0,15		9,68
		<i>Descontos</i>							
		<i>Fachada Posterior - Pilares</i>			0,20	3,50	0,15	(10,00)	(1,05)
1.1.5	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,76					
		<i>Guarita</i>			4,60	0,15	4,00		2,76
1.1.6	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,55					
		<i>Guarita - Pilares</i>			0,20	3,00	0,20	2,00	0,24
		<i>Guarita - Vigas</i>			4,00	0,30	0,15	3,00	0,54
		<i>Guarita - Vigas</i>			3,30	0,30	0,15	2,00	0,30
		<i>Fachada Frontal - Radier</i>			16,50	0,20	0,20		0,66
		<i>Fachada Frontal - Pilares</i>			0,20	2,10	0,20		0,08
		<i>Fachada Frontal - Pilares</i>			0,20	2,60	0,20		0,10
		<i>Fachada Frontal - Pilares</i>			0,20	3,05	0,20		0,12
		<i>Fachada Frontal - Pilares</i>			0,20	3,50	0,20		0,14
		<i>Fachada Posterior - Cinta</i>			21,50	0,30	0,15		0,97
		<i>Fachada Posterior - Pilares</i>			0,20	3,50	0,20	10,00	1,40
1.2		MOVIMENTO DE TERRA							
1.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	68,77					
		<i>Alvenaria de base - Fachada Frontal</i>			21,00	0,50	0,60		6,30
		<i>Alvenaria de base - Fachada Posterior</i>			21,50	0,50	0,60		6,45
		<i>Alvenaria de base - Lateral</i>			4,50	0,50	0,60	2,00	2,70
		<i>Alvenaria de base - Lateral</i>			5,80	0,50	0,60	6,00	10,44
		<i>Alvenaria de base - Lateral</i>			6,30	0,50	0,60		1,89
		<i>Rampa de acessibilidade</i>			10,65	0,45	1,50		7,19
		<i>SP01 = SP02 = SP04 = SP05 = SP07 = SP09 = SP10 = SP11 = SP12 = SP13 = SP14 = SP15 = SP16 = SP17 = SP18 = SP19 = SP21</i>			1,50	1,50	0,80	17,00	30,60
		<i>SP03 = SP06 = SP08 = SP20</i>			1,00	1,00	0,80	4,00	3,20
1.2.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	24,82					
		<i>Alvenaria de base - Fachada Frontal</i>			21,00	0,50	0,40		4,20
		<i>Alvenaria de base - Fachada Posterior</i>			21,50	0,50	0,40		4,30
		<i>Alvenaria de base - Lateral</i>			4,50	0,50	0,40	2,00	1,80
		<i>Alvenaria de base - Lateral</i>			5,80	0,50	0,40	6,00	6,96
		<i>Alvenaria de base - Lateral</i>			6,30	0,50	0,40		1,26
		<i>SP01 = SP02 = SP04 = SP05 = SP07 = SP09 = SP10 = SP11 = SP12 = SP13 = SP14 = SP15 = SP16 = SP17 = SP18 = SP19 = SP21</i>			0,50	1,20	0,50	17,00	5,10
		<i>SP03 = SP06 = SP08 = SP20</i>			0,50	1,20	0,50	4,00	1,20
1.3		INFRAESTRUTURA							
1.3.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	104,87					
		<i>Alvenaria de base - Fachada Frontal</i>			21,00		0,40		8,40
		<i>Alvenaria de base - Fachada Posterior</i>			21,50		0,40		8,60
		<i>Alvenaria de base - Lateral</i>			4,50		0,40	2,00	3,60
		<i>Alvenaria de base - Lateral</i>			5,80		0,40	6,00	13,92
		<i>Alvenaria de base - Lateral</i>			6,30		0,40		2,52
		<i>Sapatas - Pilares das Fachadas</i>			1,50		0,80	8,00	9,60
		<i>Rampa de acessibilidade</i>			10,65		1,50		15,98
		<i>SP01 = SP02 = SP04 = SP05 = SP07 = SP09 = SP10 = SP11 = SP12 = SP13 = SP14 = SP15 = SP16 = SP17 = SP18 = SP19 = SP21</i>			1,50		1,50	17,00	38,25
		<i>SP03 = SP06 = SP08 = SP20</i>			1,00		1,00	4,00	4,00
1.3.2	95241	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	22,40					
		<i>Pescoços dos pilares</i>			0,20	2,70	0,20	8,00	0,86
		<i>Pescoços dos pilares</i>			0,40	1,00	0,20	2,00	0,16
		<i>Pescoços dos pilares</i>			0,40	2,00	0,20		0,16
		<i>Pescoços dos pilares</i>			0,40	2,60	0,20	2,00	0,42
		<i>Pescoços dos pilares</i>			0,40	3,40	0,20	2,00	0,54
		<i>Pescoços dos pilares</i>			0,40	4,20	0,20		0,94
		<i>Pescoços dos pilares</i>			0,40	1,30	0,20	15,00	1,56
		<i>C01 = C08 = C09</i>			3,25	0,15	0,20	3,00	0,29
		<i>C02 = C15</i>			1,35	0,15	0,20	2,00	0,08

Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%



Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		C03 = C04 = C05 = C06 = C07 = C10 = C11 = C12 = C13 = C14			1,67	0,15	0,20	10,00	0,50
		C16			56,73	0,20	0,40		4,54
		C17			18,78	0,20	0,40		1,50
		C18			2,00	0,15	0,20		0,06
		C19			1,95	0,15	0,20		0,06
		C20			2,11	0,15	0,20		0,06
		C21			17,07	0,15	0,20		0,51
		C22			22,00	0,20	0,40		1,76
		SP01 = SP02 = SP04 = SP05 = SP07 = SP09 = SP10 = SP11 = SP12 = SP13 = SP14 = SP15 = SP16 = SP17 = SP18 = SP19 = SP21 SP03 = SP06 = SP08 = SP20		0,50				17,00	8,50
1.3.3	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	22,40				4,00	0,50
		área igual ao item 1.3.2		22,40					22,40
1.3.4	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	9,50					
		SP01 = SP02 = SP04 = SP05 = SP07 = SP09 = SP10 = SP11 = SP12 = SP13 = SP14 = SP15 = SP16 = SP17 = SP18 = SP19 = SP21 SP03 = SP06 = SP08 = SP20		17,00	1,00	0,50		4,00	34,00
		Reutilização 4x (Total / 4)		4,00	0,50	0,50		4,00	4,00
					38,00			4,00	9,50
1.3.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	54,63					
		Pescoços dos pilares		8,00	0,20	2,70		4,00	17,28
		Pescoços dos pilares		2,00	0,20	1,00		2,00	0,80
		Pescoços dos pilares		2,00		1,00	0,40	2,00	1,60
		Pescoços dos pilares			0,20	2,00		2,00	0,80
		Pescoços dos pilares				2,00	0,40	2,00	1,60
		Pescoços dos pilares		2,00	0,20	2,60		2,00	2,08
		Pescoços dos pilares		2,00		2,60	0,40	2,00	4,16
		Pescoços dos pilares		2,00	0,20	3,40		2,00	2,72
		Pescoços dos pilares		2,00		3,40	0,40	2,00	5,44
		Pescoços dos pilares			0,20	4,20		2,00	1,68
		Pescoços dos pilares				4,20	0,40	2,00	3,36
		Pescoços dos pilares		15,00	0,20	1,30		2,00	7,80
		Pescoços dos pilares		15,00		1,30	0,40	2,00	15,60
		C01 = C08 = C09		3,00	0,15	3,25		2,00	2,93
		C01 = C08 = C09		3,00		3,25	0,20	2,00	3,90
		C02 = C15		2,00	0,15	1,35		2,00	0,81
		C02 = C15		2,00		1,35	0,20	2,00	1,08
		C03 = C04 = C05 = C06 = C07 = C10 = C11 = C12 = C13 = C14		10,00	0,15	1,67		2,00	5,01
		C03 = C04 = C05 = C06 = C07 = C10 = C11 = C12 = C13 = C14		10,00		1,67	0,20	2,00	6,68
		C16			0,20	56,73		2,00	22,69
		C16				56,73	0,40	2,00	45,38
		C17			0,20	18,78		2,00	7,51
		C17				18,78	0,40	2,00	15,02
		C18			0,15	2,00		2,00	0,60
		C18				2,00	0,20	2,00	0,80
		C19			0,15	1,95		2,00	0,59
		C19				1,95	0,20	2,00	0,78
		C20			0,15	2,11		2,00	0,63
		C20				2,11	0,20	2,00	0,84
		C21			0,15	17,07		2,00	5,12
		C21				17,07	0,20	2,00	6,83
		C22			0,20	22,00		2,00	8,80
		C22				22,00	0,40	2,00	17,60
		Reutilização 4x (Total / 4)			218,52			4,00	54,63
1.3.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	KG	131,89			ESTRIBO (M)	ESPAÇAM.	TX CONVERSÃO
		CINTAS							0,155
		C01 = C08 = C09		3,00	3,25	0,54	0,15		5,52
		C02 = C15		2,00	1,35	0,54	0,15		1,51
		C03 = C04 = C05 = C06 = C07 = C10 = C11 = C12 = C13 = C14		10,00	1,67	0,54	0,15		9,21
		C16		1,00	56,73	1,02	0,15		59,76
		C17		1,00	18,78	1,02	0,15		19,76
		C18		1,00	2,00	0,54	0,15		1,09
		C19		1,00	1,95	0,54	0,15		1,09
		C20		1,00	2,11	0,54	0,15		1,17
		C21		1,00	17,07	0,54	0,15		9,54
		C22		1,00	22,00	1,02	0,15		23,24
1.3.7	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	KG	401,47			COMP. DA FERRAGEM	QUANTIDADE POR PEÇA	TX CONVERSÃO
		SAPATAS							0,37467
		SP01 = SP02 = SP04 = SP05 = SP07 = SP09 = SP10 = SP11 = SP12 = SP13 = SP14 = SP15 = SP16 = SP17 = SP18 = SP19 = SP21 SP03 = SP06 = SP08 = SP20		17,00		1,12	8,00		57,07
		CINTAS		4,00		0,64	8,00		7,67
		C01 = C08 = C09		3,00		3,25	6,00		21,92
		C02 = C15		2,00		1,35	6,00		6,07
		C03 = C04 = C05 = C06 = C07 = C10 = C11 = C12 = C13 = C14		10,00		1,67	6,00		37,54
		C16		1,00		56,73	6,00		127,53
		C17		1,00		18,78	6,00		42,22
		C18		1,00		2,00	6,00		4,50
		C19		1,00		1,95	6,00		4,38
		C20		1,00		2,11	6,00		4,74
		C21		1,00		17,07	6,00		38,37
		C22		1,00		22,00	6,00		49,46

Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%



Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
1.3.8	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	230,57					
					3,30	0,50			1,65
					3,70	1,70			6,29
					6,80	2,50			17,00
					6,80	3,30			22,44
					1,31	3,30			4,32
					4,90	3,30			16,17
					6,20	3,20		2,00	39,68
					6,20	2,70		5,00	83,70
					6,30	2,70			17,01
					21,50	0,50			10,75
		fechamento - parte superior banheiro			5,78	2,00			11,56
1.4		SUPERESTRUTURA							
1.4.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	12,87					
		VIGAS							
		NÍVEL +2,50							
		V01 = V02 = V03			3,25	0,20	0,15	3,00	0,29
		V04			56,73	0,40	0,20		4,54
		V05			18,70	0,40	0,20		1,50
		V06			1,95	0,20	0,15		0,06
		V07			9,42	0,20	0,15		0,28
		V08			7,57	0,20	0,15		0,23
		V09			21,00	0,40	0,20		1,68
		NÍVEL +6,00							
		V10 = V11			6,80	0,40	0,20	2,00	1,09
		NÍVEL +9,45							
		V12			18,94	0,40	0,20		1,52
		V13			21,00	0,40	0,20		1,68
1.4.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	12,87					
		área igual ao item 1.4.1		12,87					12,87
1.4.3	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	32,86					
		VIGAS							
		NÍVEL +2,50							
		V01 = V02 = V03		3,00	3,25	0,20		2,00	3,90
		V04			56,73	0,40		2,00	45,38
		V05			18,70	0,40		2,00	14,96
		V06			1,95	0,20		2,00	0,78
		V07			9,42	0,20		2,00	3,77
		V08			7,57	0,20		2,00	3,03
		V09			21,00	0,40		2,00	16,80
		NÍVEL +6,00							
		V10 = V11		2,00	6,80	0,40		2,00	10,88
		NÍVEL +9,45							
		V12			18,94	0,40		2,00	15,15
		V13			21,00	0,40		2,00	16,80
		Reutilização 4x (Total / 4)			131,45			4,00	32,86
1.4.4	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	9,74					
		P01 = P02 = P10			5,00	0,20	0,40	3,00	1,20
		P03 = P06 = P08 = P20			2,40	0,15	0,20	4,00	0,29
		P11 = P12 = P13 = P14 = P15 = P16 = P17 = P18 = P19 = P21			6,40	0,20	0,40	10,00	5,12
		P04 = P05 = P07 = P09			9,77	0,20	0,40	4,00	3,13
1.4.5	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	38,06					
		P01 = P02 = P10		3,00	5,00	0,20		2,00	6,00
		P01 = P02 = P10		3,00	5,00		0,40	2,00	12,00
		P03 = P06 = P08 = P20		4,00	2,40	0,15		2,00	2,88
		P03 = P06 = P08 = P20		4,00	2,40		0,40	2,00	7,68
		P11 = P12 = P13 = P14 = P15 = P16 = P17 = P18 = P19 = P21		10,00	6,40	0,20		2,00	25,60
		P11 = P12 = P13 = P14 = P15 = P16 = P17 = P18 = P19 = P21		10,00	6,40		0,40	2,00	51,20
		P04 = P05 = P07 = P09		4,00	9,77	0,20		2,00	15,63
		P04 = P05 = P07 = P09		4,00	9,77		0,40	2,00	31,26
		Reutilização 4x (Total / 4)			152,25			4,00	38,06
1.4.6	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	304,11			ESTRIBO (M)	ESPAÇAM.	TX CONVERSÃO
		PILARES							0,155
		P01 = P02 = P10		3,00	5,00	1,02	0,15		15,65
		P03 = P06 = P08 = P20		4,00	2,40	0,54	0,15		5,36
		P11 = P12 = P13 = P14 = P15 = P16 = P17 = P18 = P19 = P21		10,00	6,40	1,02	0,15		67,98
		P04 = P05 = P07 = P09		4,00	9,77	1,02	0,15		41,11
		VIGAS							
		NÍVEL +2,50							
		V01 = V02 = V03		3,00	3,25	0,54	0,15		5,52
		V04		1,00	56,73	1,02	0,15		59,76
		V05		1,00	18,70	1,02	0,15		19,76
		V06		1,00	1,95	0,54	0,15		1,09
		V07		1,00	9,42	0,54	0,15		5,27

Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%



Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		V08		1,00	7,57	0,54	0,15		4,19
		V09		1,00	21,00	1,02	0,15		22,13
		NÍVEL +6,00							
		V10 = V11		2,00	6,80	1,02	0,15		14,23
		NÍVEL +9,45							
		V12		1,00	18,94	1,02	0,15		19,92
		V13		1,00	21,00	1,02	0,15		22,13
1.4.7	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	401,63				QUANTIDADE POR PEÇA	TX CONVERSÃO
		VIGAS						0,37467	
		NÍVEL +2,50							
		V01 = V02 = V03		3,00	3,25		6,00		21,92
		V04		1,00	56,73		6,00		127,53
		V05		1,00	18,70		6,00		42,04
		V06		1,00	1,95		6,00		4,38
		V07		1,00	9,42		6,00		21,18
		V08		1,00	7,57		6,00		17,02
		V09		1,00	21,00		6,00		47,21
		NÍVEL +6,00							
		V10 = V11		2,00	6,80		6,00		30,57
		NÍVEL +9,45							
		V12		1,00	18,94		6,00		42,58
		V13		1,00	21,00		6,00		47,21
1.4.8	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	363,53				QUANTIDADE POR PEÇA	TX CONVERSÃO
		PILARES						0,47847	
		P01 = P02 = P10		3,00	4,95		6,00		42,63
		P03 = P06 = P08 = P20		4,00	2,35		6,00		26,99
		P11 = P12 = P13 = P14 = P15 = P16 = P17 = P18 = P19 = P21		10,00	6,35		6,00		182,30
		P04 = P05 = P07 = P09		4,00	9,72		6,00		111,62
1.5		VEDAÇÕES							
1.5.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	232,68					
		fechamento - frente			20,77	2,50			51,93
		fechamento - fundos			21,30	2,50			53,25
		fechamento lateral			51,00	2,50			127,50
1.5.2	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	71,40					
		fechamento lateral			51,00	1,40			71,40
1.5.3	COMP. 001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO, VENEZIANA), 15X39X22CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	331,78					
		fechamento lateral			51,00	2,50			127,50
		fechamento - frente e fundos - área arqueada extraída no autocad		102,14				2,00	204,28
1.6		REVESTIMENTOS							
1.6.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	488,47					
		fechamento - parte superior banheiro			5,78	2,00		2,00	23,12
		fechamento - frente			20,77	2,50		2,00	103,85
		fechamento - fundos			21,30	2,50		2,00	106,50
		fechamento lateral			51,00	2,50		2,00	255,00
1.6.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	488,47					
		fechamento - parte superior banheiro			5,78	2,00		2,00	23,12
		fechamento - frente			20,77	2,50		2,00	103,85
		fechamento - fundos			21,30	2,50		2,00	106,50
		fechamento lateral			51,00	2,50		2,00	255,00
1.7		COBERTA							
1.7.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.272,00					
					53,00		24,00		1.272,00
1.7.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.272,00					
					53,00		24,00		1.272,00
1.7.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	106,00					
					53,00			2,00	106,00
1.8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
1.8.1	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,40					
		ligação do quadro até a cobertura			8,40				8,40
1.8.2	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	159,00					
		ligação dos refletores			159,00				159,00
1.8.3	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	M	51,00					


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%



Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		<i>ligações das caixas</i>			51,00				51,00
1.8.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	655,20					
		<i>ligação total</i>			218,40			3,00	655,20
1.8.5	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00					
				1,00					1,00
1.8.6	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	7,00					
				7,00					7,00
1.8.7	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00					
				1,00					1,00
1.8.8	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UND	28,00					
				28,00					28,00
1.8.9	12808/ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	28,00					
		<i>4 Refletores por vão</i>			4,00			7,00	28,00
1.9		PINTURA							
1.9.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014	M2	488,47					
		<i>área da massa única</i>		488,47					488,47
1.9.2	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	432,00					
		<i>Área de jogo</i>			27,00		16,00		432,00
1.9.3	79498/001	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, UMA DEMAIO INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	1.288,00					
		<i>estrutura metálica - quadra</i>			53,00		24,00		1.272,00
		<i>portão de acesso</i>			4,00	2,00		2,00	16,00
1.10		ESQUADRIAS							
1.10.1	10891	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	M2	8,00					
		<i>entrada de acesso</i>			4,00	2,00			8,00
1.10.2	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_ 04/2019_P	M2	23,72					
		<i>rampa</i>			21,22				21,22
		<i>entrada da escola</i>			1,25			2,00	2,50
1.11		PISO							
1.11.1	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 4CM. AF_ 08/2014	M2	76,78					
		<i>complemento do piso</i>			51,00		0,80		40,80
		<i>Entrada</i>			5,00		4,00		20,00
		<i>Rampa de acessibilidade</i>			10,65		1,50		15,98
1.11.2	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	76,78					
		<i>complemento do piso</i>			51,00		0,80		40,80
		<i>Entrada</i>			5,00		4,00		20,00
		<i>Rampa de acessibilidade</i>			10,65		1,50		15,98


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VESTIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO - PARTE 2 - VESTIÁRIOS

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%



Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

0 0,00%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
2.0		VESTIÁRIOS							
2.1		VEDAÇÕES							
2.1.1	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	87,70					
		<i>bloco dos vestiários</i>			3,08	2,25		3,00	20,79
					7,40	2,25			16,65
					7,61	2,25			17,12
					1,80	2,25			4,05
					1,60	1,80		10,00	28,80
					1,20	1,80		2,00	4,32
					0,85	1,80		4,00	6,12
		<i>desconto de esquadrias</i>			0,90	2,10		(3,00)	(5,67)
					0,70	1,60		(4,00)	(4,48)
2.2		REVESTIMENTOS							
2.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	309,81					
		<i>bloco dos vestiários</i>		2,00	3,08	2,70		3,00	49,90
				3,00	7,40	2,70			59,94
				3,00	7,61	2,70			61,64
				2,00	1,80	2,70			9,72
				2,00	1,60	1,80		10,00	57,60
				2,00	1,20	1,80		2,00	8,64
				2,00	0,85	1,80		4,00	12,24
		<i>bloco dos vestiários</i>			17,04		3,23		55,04
		<i>ligação entre vestiários e wc</i>			3,08		1,70		5,24
		<i>desconto de esquadrias</i>			0,90	2,10		(3,00)	(5,67)
					0,70	1,60		(4,00)	(4,48)
2.2.2	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	155,92					
		<i>bloco dos vestiários</i>		2,00	3,08	1,50		3,00	27,72
				3,00	7,40	1,50			33,30
				3,00	7,61	1,50			34,25
				2,00	1,80	1,50			5,40
				2,00	1,60	1,50		10,00	48,00
				2,00	1,20	1,50		2,00	7,20
				2,00	0,85	1,50		4,00	10,20
		<i>desconto de esquadrias</i>			0,90	2,10		(3,00)	(5,67)
					0,70	1,60		(4,00)	(4,48)
2.2.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	182,99					
		<i>bloco dos vestiários</i>		2,00	3,08	1,20		3,00	22,18
				3,00	7,40	1,20			26,64
				3,00	7,61	1,20			27,40
				2,00	1,80	1,20			4,32
				2,00	1,60	1,20		10,00	38,40
				2,00	1,20	1,20		2,00	5,76
				2,00	0,85	1,20		4,00	8,16
		<i>bloco dos vestiários</i>			17,04		3,23		55,04
		<i>ligação entre vestiários e wc</i>			3,08		1,70		5,24
		<i>desconto de esquadrias</i>			0,90	2,10		(3,00)	(5,67)
					0,70	1,60		(4,00)	(4,48)
2.3		COBERTA							
2.3.1	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4.40M/INCL VIGOTAS TIJOLAS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	60,28					
		<i>bloco dos vestiários</i>			17,04		3,23		55,04
		<i>ligação entre vestiários e wc</i>			3,08		1,70		5,24
2.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.4.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	14,00					
		<i>vestiário 01</i>		6,00					6,00
		<i>vestiário 02</i>		6,00					6,00
		<i>armário</i>		1,00					1,00
		<i>hall do wc</i>		1,00					1,00
2.4.2	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	5,00					
		<i>vestiário 01</i>		2,00					2,00
		<i>vestiário 02</i>		2,00					2,00
		<i>armário</i>		1,00					1,00
2.4.3	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	12,00					
		<i>vestiário 01</i>		6,00					6,00
		<i>vestiário 02</i>		6,00					6,00
2.4.4	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	2,00					
		<i>armário</i>		1,00					1,00
		<i>hall do wc</i>		1,00					1,00

Leonardo Menezes do Sá
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO - PARTE 2 - VESTIÁRIOS

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%



Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

0

0,00%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
2.4.5	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00					
				3,00					3,00
2.5		PINTURA							
2.5.1	88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO S. AF_06/2014	M2	182,99					
		<i>area da massa unica</i>		182,99					182,99
2.5.2	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAO S	M2	20,30					
		<i>esquadrias</i>							
				2,00	0,90	2,10		3,00	11,34
				2,00	0,70	1,60		4,00	8,96
2.5.3	88486	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAO S. AF_06/2014	M2	60,28					
		<i>teto do vestiario</i>			17,04		3,23		55,04
		<i>ligacao entre vestiarios e wc</i>			3,08		1,70		5,24
2.6		ESQUADRIAS							
2.6.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUCAO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	UND	1,00					
		<i>armario</i>		1,00					1,00
2.6.2	12515	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA, (0,70 X 1,60 A 1,80M), P/PINTURA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), EXCLUSIVE BATENTE, PARA USO EM DIVISORIAS GRANITO OU MARMORE	UND	4,00					
		<i>vestiario 01</i>		2,00					2,00
		<i>vestiario 02</i>		2,00					2,00
2.7		PISO							
2.7.1	87247	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	55,04					
		<i>piso do vestiario</i>			17,04		3,23		55,04
2.8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
2.8.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	16,00					
		<i>vestiario 01</i>		8,00					8,00
		<i>vestiario 02</i>		8,00					8,00
2.8.2	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00					
		<i>vestiario 01</i>		2,00					2,00
		<i>vestiario 02</i>		2,00					2,00
2.8.3	2022	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UND	8,00					
		<i>vestiario 01</i>		4,00					4,00
		<i>vestiario 02</i>		4,00					4,00
2.8.4	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	4,00					
		<i>vestiario 01</i>		2,00					2,00
		<i>vestiario 02</i>		2,00					2,00
2.8.5	1679	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UND	12,00					
		<i>vestiario 01</i>		6,00					6,00
		<i>vestiario 02</i>		6,00					6,00
2.8.6	1683	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	4,00					
		<i>vestiario 01</i>		2,00					2,00
		<i>vestiario 02</i>		2,00					2,00
2.8.7	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	8,00					
		<i>vestiario 01</i>		4,00					4,00
		<i>vestiario 02</i>		4,00					4,00


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

ANEXO II - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO



Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

BDI = 22,88%

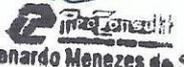
Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:
29.936 D/PE

Ítem	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unid	COEFIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI
3.3		COMP. 001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO, VENEZIANA), 15X39X22CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2			134,18	164,88
	SINAPI-I	665	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, VENEZIANA *39 X 22 X 15* CM	UN	11,655012	8,16	95,10	116,86
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,84	19,84	24,38
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	15,94	15,94	19,59
	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,0080000	412,17	3,30	4,05

OBS: Tomada como referência a composição 73937/005, da tabela do SINAPI, com data-base de dezembro/2019



 Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GIBDI = 22,88%

Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado), ORSE 12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:

29.936 D/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	Mês 01	Mês 02	Mês 03
1.0	REFORMA DA QUADRA	90,58%	R\$ 446.049,87			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,75%	R\$ 38.179,66	80%	20%	
				R\$ 30.543,73	R\$ 7.635,93	
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	1,32%	R\$ 6.494,34		20%	80%
					R\$ 1.298,87	R\$ 5.195,47
1.3	INFRAESTRUTURA	8,22%	R\$ 40.503,98		40%	60%
					R\$ 16.201,59	R\$ 24.302,39
1.4	SUPERESTRUTURA	6,63%	R\$ 32.667,10	40%	60%	
				R\$ 13.066,84	R\$ 19.600,26	
1.5	VEDAÇÕES	14,90%	R\$ 73.401,17	80%	20%	
				R\$ 58.720,94	R\$ 14.680,23	
1.6	REVESTIMENTOS	3,66%	R\$ 18.005,00		20%	80%
					R\$ 3.601,00	R\$ 14.404,00
1.7	COBERTA	26,36%	R\$ 129.793,82		40%	60%
					R\$ 51.917,53	R\$ 77.876,29
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,35%	R\$ 26.344,70	40%	60%	
				R\$ 10.537,88	R\$ 15.806,82	
1.9	PINTURA	10,60%	R\$ 52.216,31	80%	20%	
				R\$ 41.773,05	R\$ 10.443,26	
1.10	ESQUADRIAS	3,02%	R\$ 14.856,80			100%
						R\$ 14.856,80


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.036
 Resp. Técnico

1.11	PISO	2,76%	R\$ 13.586,99				
						20%	80%
						R\$ 2.717,40	R\$ 10.869,59
2.0	VESTIÁRIOS	9,42%	R\$ 46.410,71				
2.1	VEDAÇÕES	0,77%	R\$ 3.800,04			60%	40%
						R\$ 2.280,02	R\$ 1.520,02
2.2	REVESTIMENTOS	2,56%	R\$ 12.588,12			60%	40%
						R\$ 7.552,87	R\$ 5.035,25
2.3	COBERTA	1,14%	R\$ 5.616,29				100%
							R\$ 5.616,29
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,84%	R\$ 4.141,18				100%
							R\$ 4.141,18
2.5	PINTURA	0,65%	R\$ 3.222,94			40%	60%
						R\$ 1.289,18	R\$ 1.933,76
2.6	ESQUADRIAS	0,91%	R\$ 4.479,41				100%
							R\$ 4.479,41
2.7	PISO	0,52%	R\$ 2.561,01				100%
							R\$ 2.561,01
2.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,03%	R\$ 10.001,72				100%
							R\$ 10.001,72
T O T A L							
						R\$ 154.642,43	R\$ 155.024,97
						31,40%	31,48%
		100,00%	R\$ 492.460,58			R\$ 154.642,43	R\$ 309.667,40
						31,40%	62,88%
							R\$ 492.460,58
							100,00%

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO

Local: RUA PREFEITO EUCLIDES GOMES DOS SANTOS, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, CHÃ GRANDE - PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2020

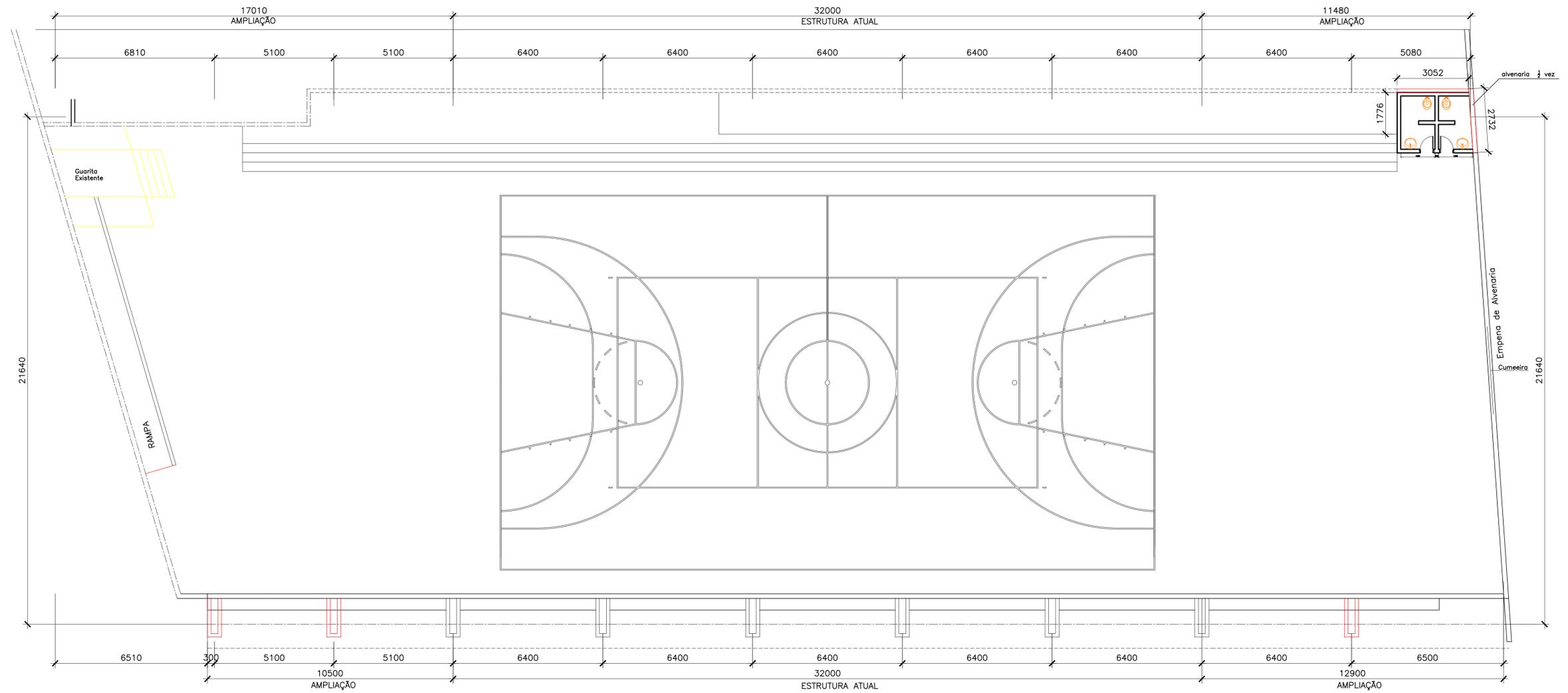
Preço Base: SINAPI 12/2019 (Não Desonerado)

COMPOSIÇÃO DE BDI

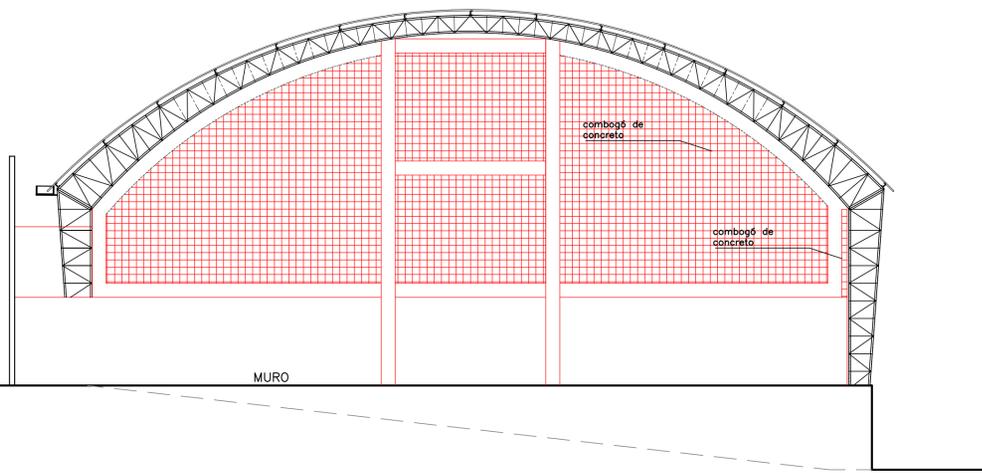
GRUPO	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
R	RISCOS	1,27%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
L	LUCRO BRUTO	7,40%
I	IMPOSTOS	6,15%
C1	PIS	0,65%
C2	COFINS	3,00%
C3	ISSQN	2,50%
C	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	0,00%
PORCENTAGEM TOTAL		22,88%

FÓRMULA DO BDI

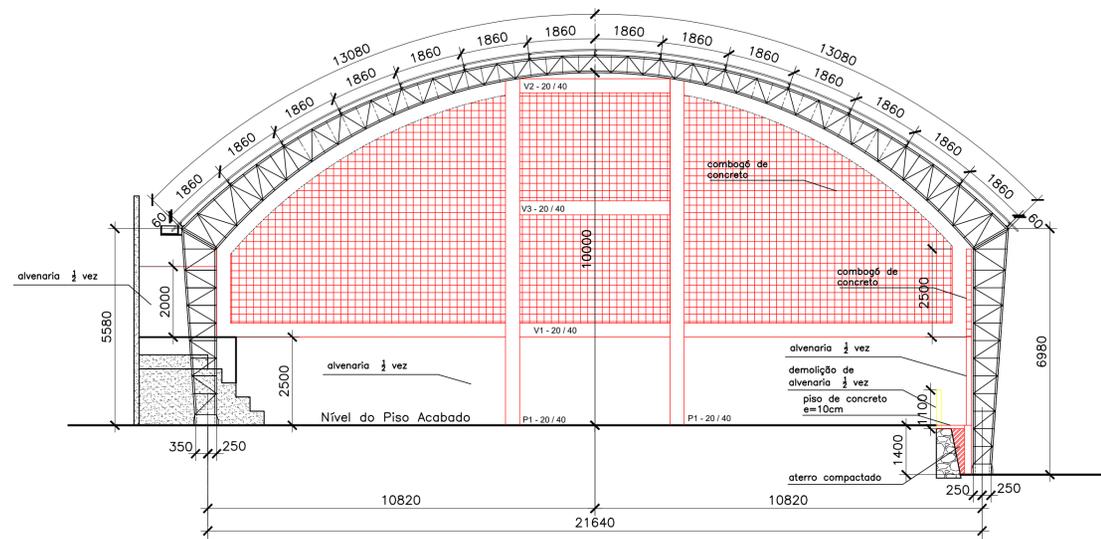
$$((1+AC/100+SG/100+R/100)) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)/(1-I/100)-1$$



PLANTA BAIXA
Escala 1:100



FACHADA PRINCIPAL
Escala 1:100



CORTE TRANSVERSAL
Escala 1:100

NOTAS:

- 1 - TODAS AS COTAS ESTÃO EM MILÍMETRO.
- 2 - CONFERIR COTAS NA OBRA.

PESO TOTAL ESTIMADO DA AMPLIAÇÃO = 7.797,6 Kg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
Rua Henrique Machado, 88 - A - Santana - Recife - PE
CEP: 52.060-500 - Fone/Fax: 81-3269.9423
Email: proconsult@proconsult-eng.br, CNPJ: 10.272.663/0001-19

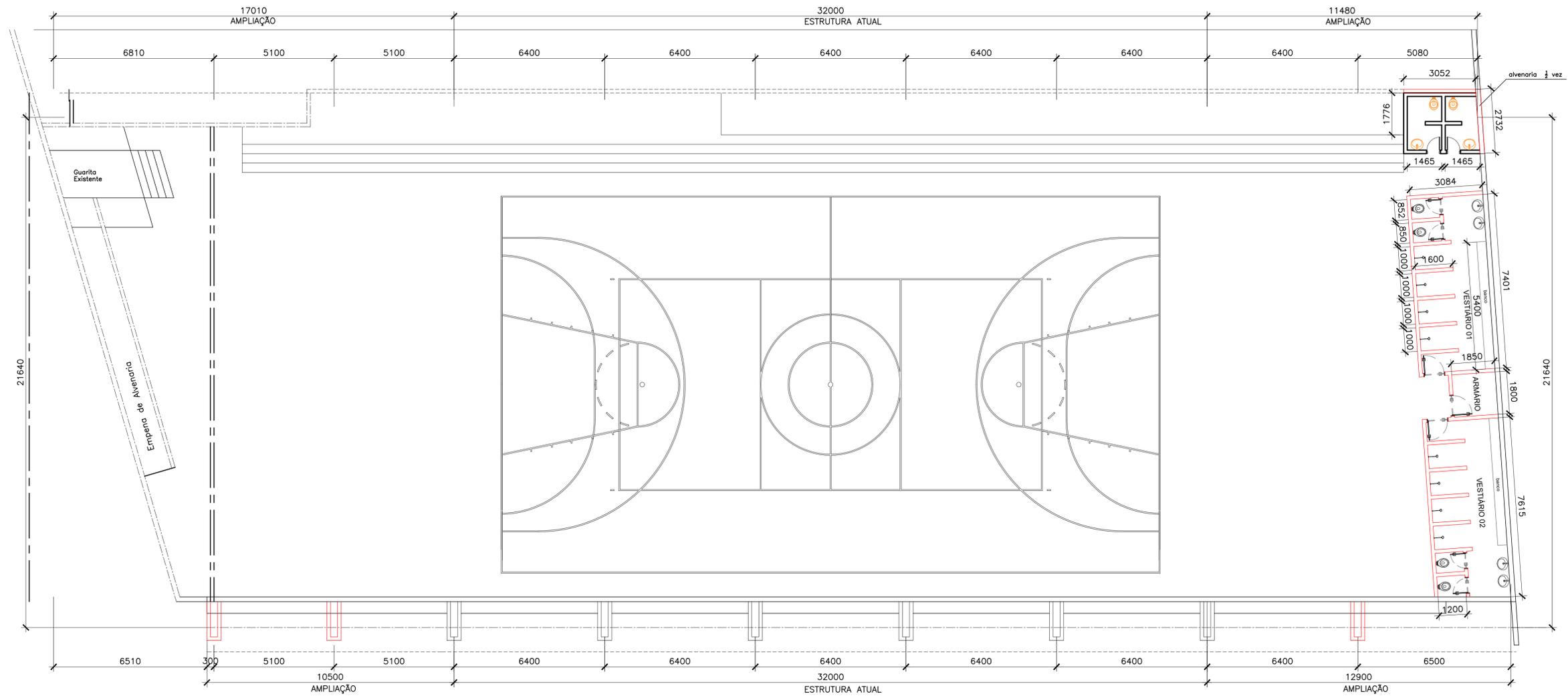
OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA
LOCALIDADE: ESCOLA XV DE MARÇO - CHÃ GRANDE - PE

PROJETO:	ARQUITETURA	Nº DA FRANCHA:	01/01
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA, FACHADA PRINCIPAL E CORTE TRANSVERSAL	ESCALA:	1/100
		DATA:	ABRIL/2016
		COLABORADOR:	Bruno Marques

Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ
CREA: 29.936 D/PE

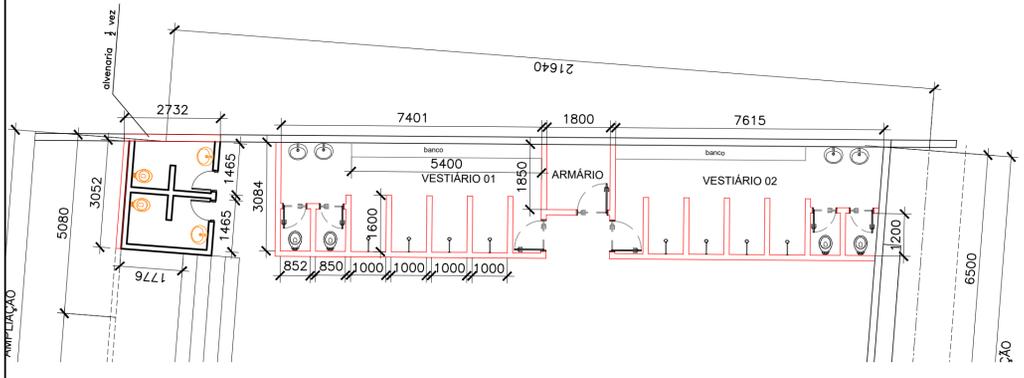
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura: 
Leonardo Menezes de Sá
CREA/PE: 020.936
Eng. Técnico

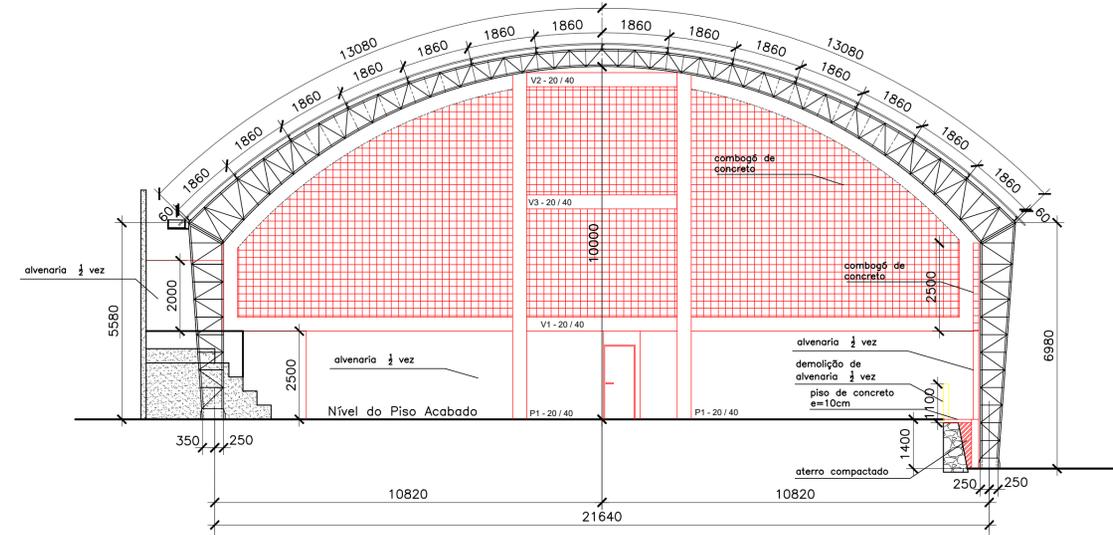


PLANTA BAIXA
Escala 1:100

- NOTAS:**
- 1 - TODAS AS COTAS ESTÃO EM MILÍMETRO.
 - 2 - CONFERIR COTAS NA OBRA.



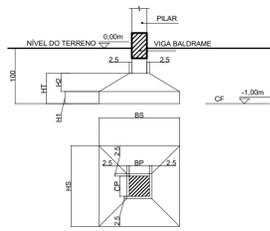
PLANTA BAIXA - VESTIÁRIOS
Escala 1:100



CORTE TRANSVERSAL
Escala 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	
	PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA Rua Henrique Machado, 88 - A - Santana - Recife - PE CEP: 52.060-500 - Fone/Fax: 81-3269.9423 Email: proconsult@proconsult.eng.br, CNPJ: 10.272.663/0001-19
OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA - PARTE 02 LOCALIDADE: ESCOLA XV DE MARÇO - CHÃ GRANDE - PE	
PROJETO: ARQUITETURA	Nº DA FRANCHA: 01/01
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA e CORTE TRANSVERSAL	ESCALA: 1/100 DATA: MARÇO/2020 COLABORADOR: Bruno Marques
Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ CREA: 29.936 D/PE	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Assinatura:  Leonardo Menezes de Sá CREA PE: 29.936 Resp. Técnico	Assinatura:

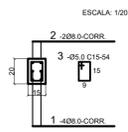
DET. GENÉRICO DAS SAPATAS ISOLADAS
SEM ESCALA



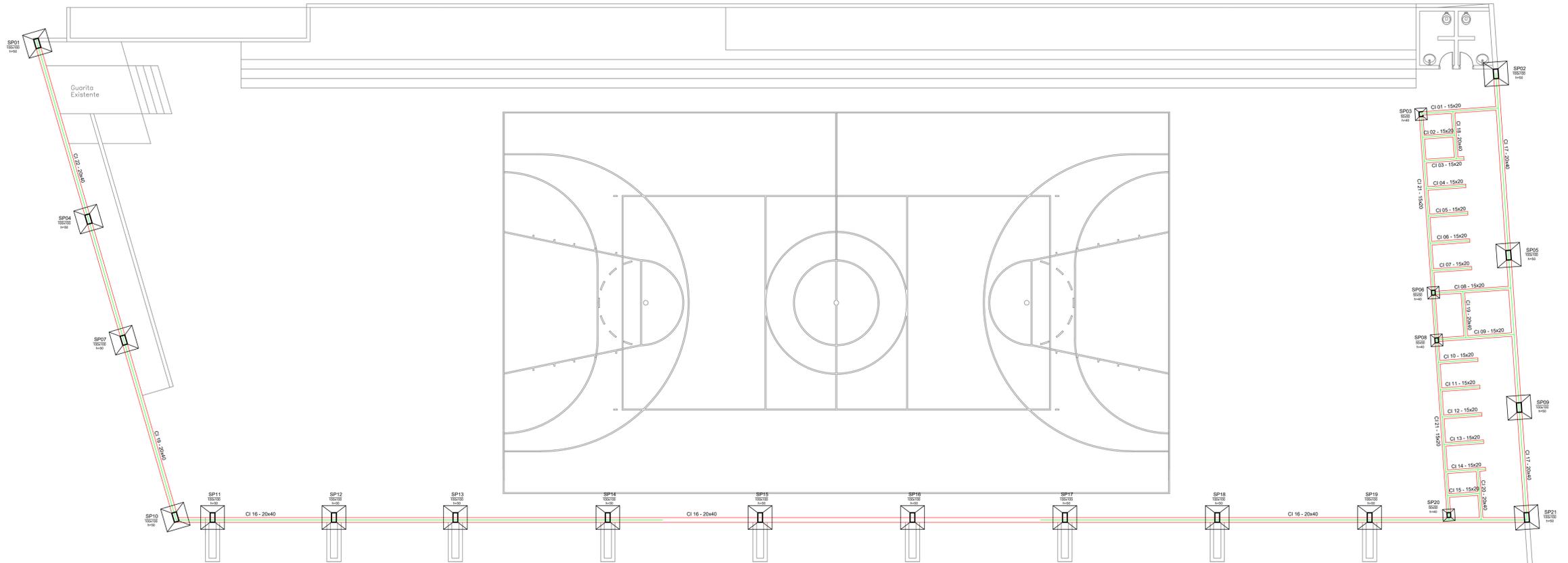
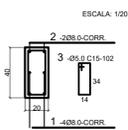
NOTAS:

- 1 - FCK > 25MPa - AC < 0,80
- 2 - CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO > 280kg/m³
- 3 - FOI ADOPTADA PARA O SOLTEPENSÃO DE 0,15MPa, QUE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO INÍCIO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, CONSULTAR AUTOR DO PROJETO.
- 4 - LIGAÇÃO DOS PILARES/ALVENARIA: UTILIZAR TELA DO TIPO ANCOFIX.
- 5 - COBRIMENTO NOMINAL: (CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL - II)
VIGAS = 30mm
PILARES = 30mm
LAJES = 30mm
SAPATAS = 30mm
- 6 - NOS ENCONTROS DE PILARES COM AS VIGAS BALDRAMES OS ESTRIBOS DOS PILARES SERÃO OBRIGATORIAMENTE COLOCADOS.
- 7 - CONSULTAR O PROJETISTA NO CASO DE DÚVIDAS.

ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS

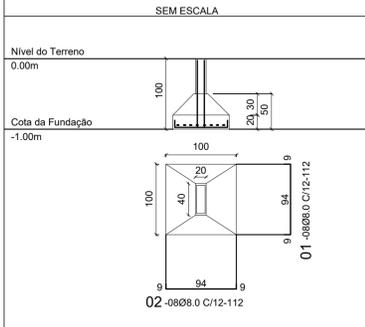


ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



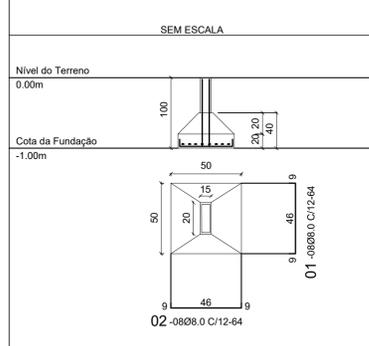
PLANTA BAIXA
NÍVEL -1,00
Escala 1:100

SP01 = SP02 = SP04 = SP05 = SP07 =
SP09 = SP10 = SP11 = SP12 = SP13 =
SP14 = SP15 = SP16 = SP17 = SP18 =
SP19 = SP21 (17x)

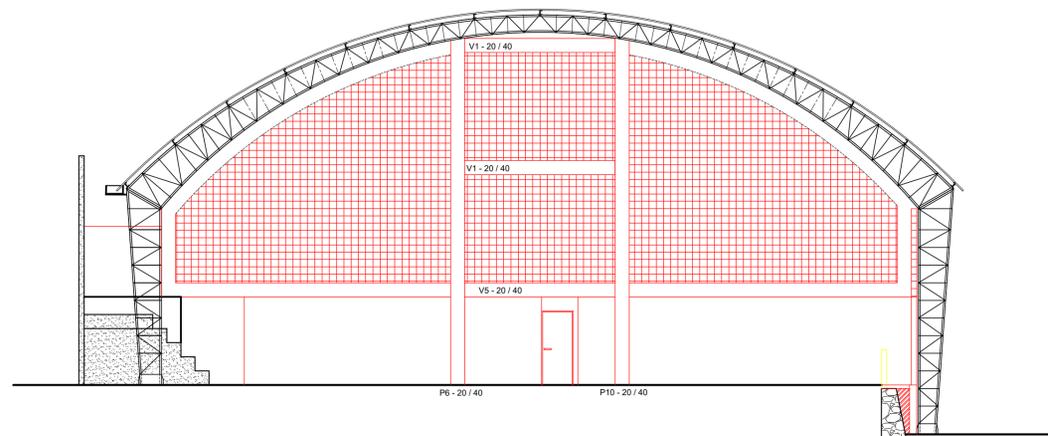


SAPATAS - DETALHES
SEM ESCALA

SP03 = SP06 = SP08 = SP20 (04x)



QUANTITATIVO GERAL		
Ø	Comp.	PESO
8.0	1.852,86 m	694,21 Kg
10.0	759,78 m	363,53 Kg
PESO TOTAL		1.057,74 Kg
5.0	2.465,74 m	382,19 Kg
PESO TOTAL		1.439,93 Kg



CORTE TRANSVERSAL
Escala 1:100

QUADRO DAS SAPATAS ISOLADAS								
SAPATAS:	BS cm	HS cm	H1 cm	H2 cm	HT cm	C.F. m	BP cm	CP cm
SP03 = SP06 = SP08 = SP20 (04x)	50	50	20	20	40	-1.00	15	20
SP01 = SP02 = SP04 = SP05 = SP07 = SP09 = SP10 = SP11 = SP12 = SP13 = SP14 = SP15 = SP16 = SP17 = SP18 = SP19 = SP21 (17x)	100	100	20	30	50	-1.00	20	40

NOTAS:

- 1 - TODAS AS COTAS ESTÃO EM MILÍMETRO.
- 2 - CONFERIR COTAS NA OBRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

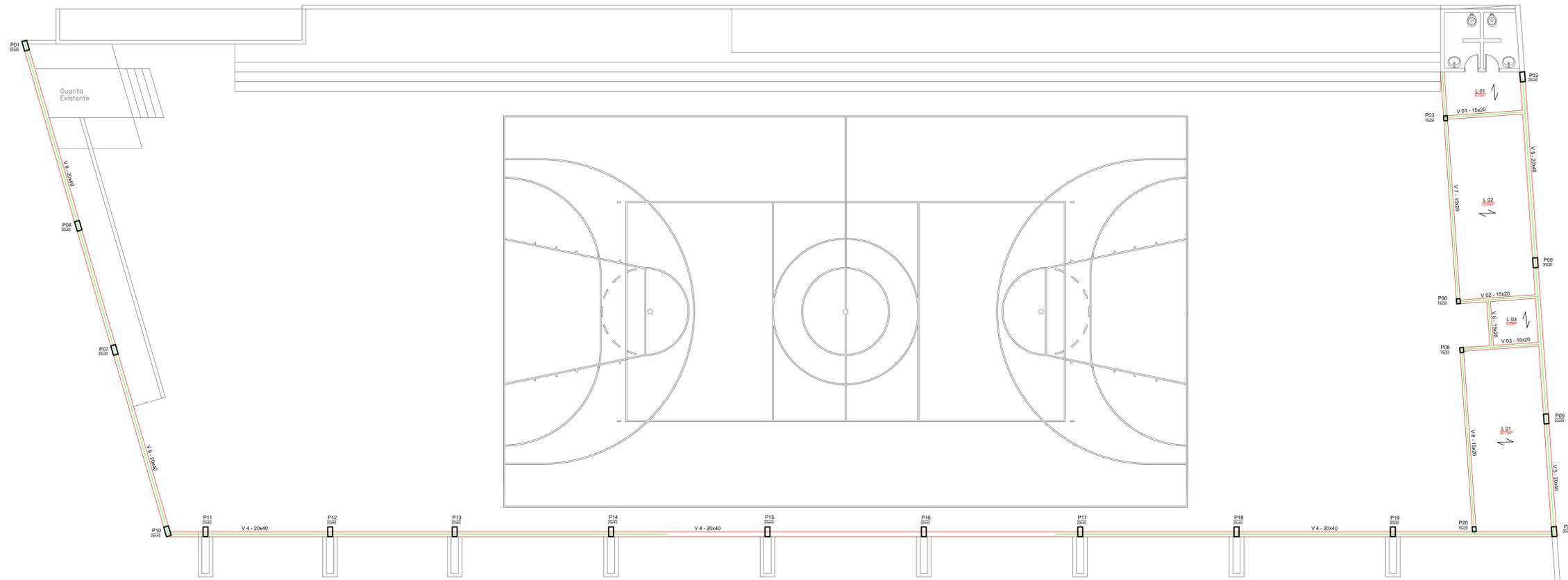
PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
Rua Henrique Machado, 88 - A - Santana - Recife - PE
CEP: 52.060-500 - Fone/Fax: 81-3269.9423
Email: proconsult@proconsult.eng.br; CNPJ: 10.272.663/0001-19

OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA - PARTE 02
LOCALIDADE: ESCOLA XV DE MARÇO - CHÃ GRANDE - PE

PROJETO: ESTRUTURAL	Nº DA FRANCHA: 01/04
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA NÍVEL -1,00 CORTE TRANSVERSAL DETALHES CONSTRUTIVOS - SAPATAS E CINTAS	ESCALA: INDICADA DATA: MARÇO/2020 COLABORADOR: Bruno Marques

Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ
CREA: 29.936 D/PE
Assinatura:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Assinatura:



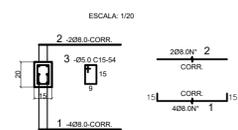
PLANTA BAIXA
NÍVEL +2,50

Escala 1:100

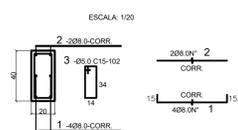
NOTAS:

- 1 - TODAS AS COTAS ESTÃO EM MILÍMETRO.
- 2 - CONFERIR COTAS NA OBRA.

ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



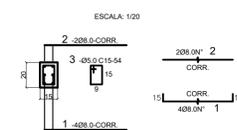
ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



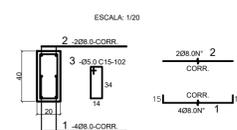
QUANTITATIVO GERAL

	Ø	Comp.	PESO
CA-50	8.0	1.852,86 m	694,21 Kg
	10.0	759,78 m	363,53 Kg
PESO TOTAL			1.057,74 Kg
CA-60	5.0	2.465,74 m	382,19 Kg
PESO TOTAL			1.439,93 Kg

ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



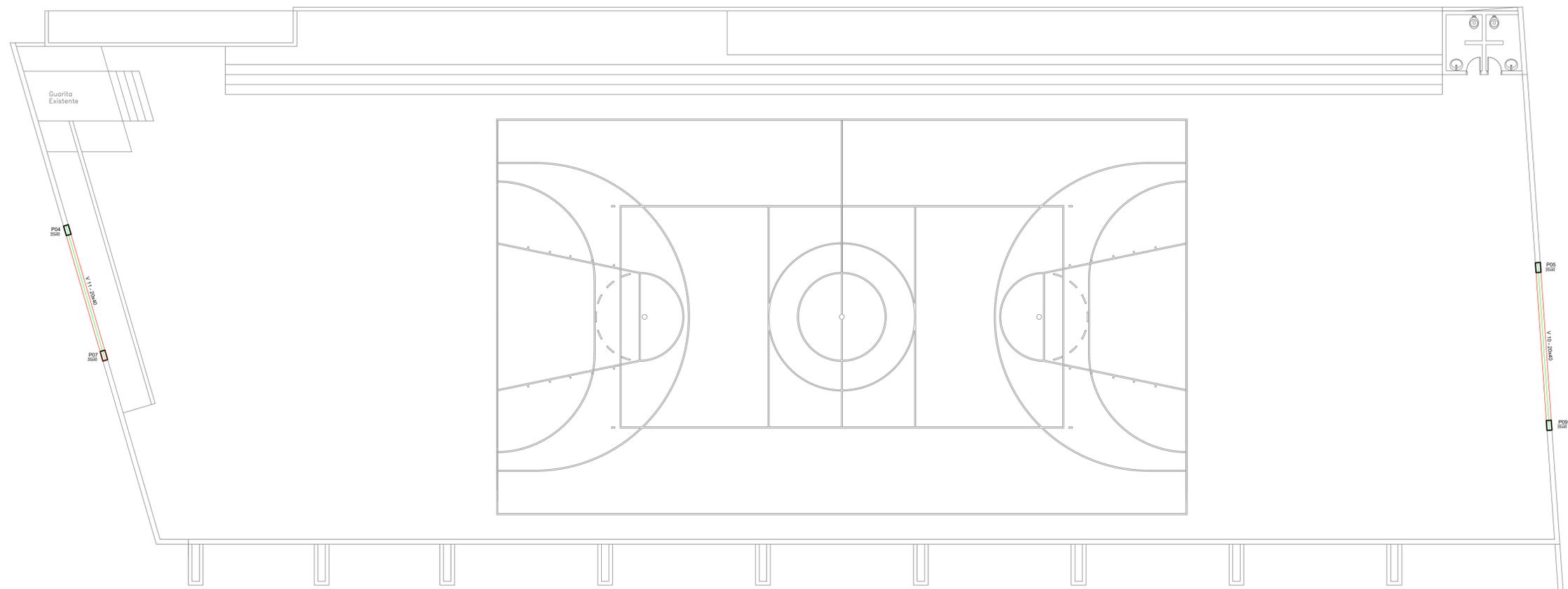
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
Rua Henrique Machado, 88 - A - Santana - Recife - PE
CEP: 52.060-500 - Fone/Fax: 81-3269.9423
Email: proconsult@proconsult.eng.br; CNPJ: 10.272.663/0001-19

OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA - PARTE 02
LOCALIDADE: ESCOLA XV DE MARÇO - CHÁ GRANDE - PE

PROJETO:	ESTRUTURAL	Nº DA FRANCHA:	02/04
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA NÍVEL +2,50	ESCALA:	INDICADA
	DETALHES CONSTRUTIVOS - VIGAS	DATA:	MARÇO/2020
		COLABORADOR:	Bruno Marques

Engº Responsável:	LEONARDO MENEZES DE SÁ CREA: 29.936 D/PE	Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
Assinatura:		Assinatura:	

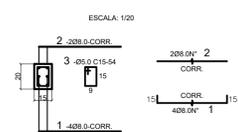


PLANTA BAIXA
NÍVEL +6,00
Escala 1:100

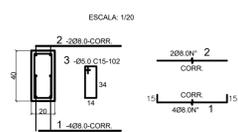
NOTAS:

- 1 - TODAS AS COTAS ESTÃO EM MILÍMETRO.
- 2 - CONFERIR COTAS NA OBRA.

ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



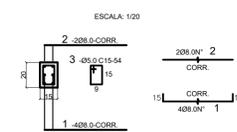
ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



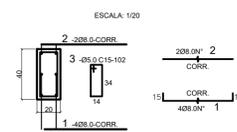
QUANTITATIVO GERAL

	Ø	Comp.	PESO
CA-50	8.0	1.852,86 m	694,21 Kg
	10.0	759,78 m	363,53 Kg
PESO TOTAL			1.057,74 Kg
CA-60	5.0	2.465,74 m	382,19 Kg
	PESO TOTAL		

ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

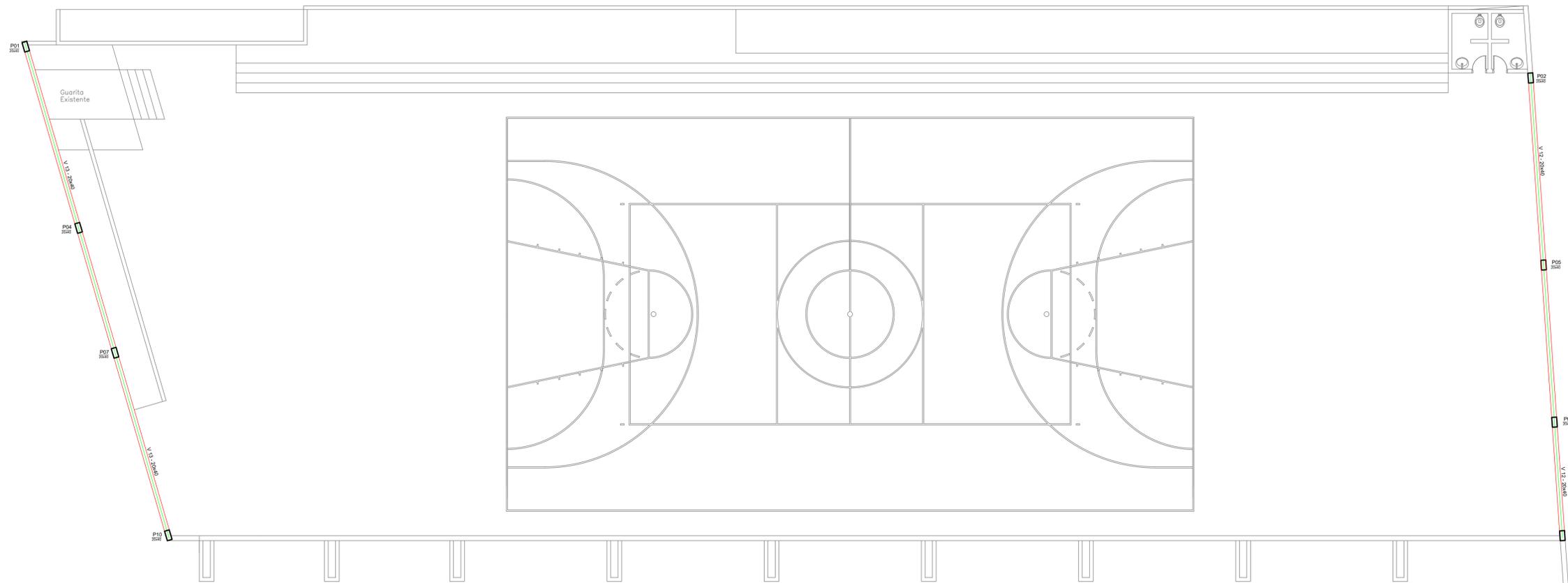
PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
Rua Henrique Machado, 88 - A - Santana - Recife - PE
CEP: 52.060-500 - Fone/Fax: 81-3269.9423
Email: proconsult@proconsult.eng.br; CNPJ: 10.272.663/0001-19

OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA - PARTE 02
LOCALIDADE: ESCOLA XV DE MARÇO - CHÁ GRANDE - PE

PROJETO: ESTRUTURAL	Nº DA FRANCHA: 03/04
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA NÍVEL +6,00 DETALHES CONSTRUTIVOS - VIGAS	ESCALA: INDICADA
	DATA: MARÇO/2020
	COLABORADOR: Bruno Marques

Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ CREA: 29.936 D/PE	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
Assinatura: 	Assinatura:

Leonardo Menezes de Sá
CREA: PE: 025.838
Resp. Técnico



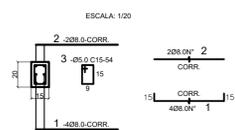
PLANTA BAIXA
NÍVEL +9,45

Escala 1:100

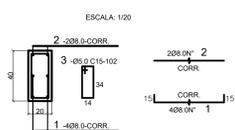
NOTAS:

- 1 - TODAS AS COTAS ESTÃO EM MILÍMETRO.
- 2 - CONFERIR COTAS NA OBRA.

ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



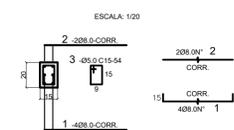
ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



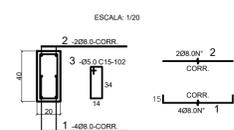
QUANTITATIVO GERAL

	Ø	Comp.	PESO
CA-50	8.0	1.852,86 m	694,21 Kg
	10.0	759,78 m	363,53 Kg
PESO TOTAL			1.057,74 Kg
CA-60	5.0	2.465,74 m	382,19 Kg
	PESO TOTAL		

ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



ARMAÇÃO DAS VIGAS e CINTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
Rua Henrique Machado, 88 - A - Santana - Recife - PE
CEP: 52.060-500 - Fone/Fax: 81-3269.9423
Email: proconsult@proconsult.eng.br; CNPJ: 10.272.663/0001-19

OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA - PARTE 02
LOCALIDADE: ESCOLA XV DE MARÇO - CHÃ GRANDE - PE

PROJETO: **ESTRUTURAL** Nº DA FRANCHA: **04/04**

CONTEÚDO: **PLANTA BAIXA NÍVEL +9,45**
DETALHES CONSTRUTIVOS - VIGAS
ESCALA: INDICADA
DATA: MARÇO/2020
COLABORADOR: Bruno Marques

Engº Responsável: **LEONARDO MENEZES DE SÁ**
CREA: 29.936 D/PE Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

Assinatura: 
Leonardo Menezes de Sá
CREA/PE: 228.838
Recife, 16/03/20



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2020, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2020.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA XV DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande-PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, inscrito no CPF/MF nº 027.009.264-12, residente à Rua José Joaquim de Miranda, 65 – 1º Andar - Centro – Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa _____, com sede _____, nº _____ – Bairro – Cidade - UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito (a) no RG sob nº _____ e no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____ – Bairro – Cidade - UF, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 007/2020, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem como objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Quadra da Escola XV de Março, no Município de Chã Grande**, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na Proposta do Contratado e de acordo com o exigido nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do Edital.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, Processo Licitatório Nº 007/2020 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (**Por Extenso**), de acordo com os Anexos II e III, do Edital da Tomada de Preços nº 001/2020, que deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

2.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 |

Telefone: 81 3537-1140

CNPJ 30.005.980/0001-86 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site: www.chagrande.pe.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

2.3 Para os pagamentos das medições subsequentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

2.4 Os pagamentos ficarão adstritos a execução do Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO IV, do Edital.

2.5 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25%(vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

2.6 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Primeiro - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Io}{PoxIr},$$

onde:

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

Parágrafo Segundo - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

Parágrafo Terceiro - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

Parágrafo Quarto - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro apresentado, imputável à **CONTRATADA**.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação: Órgão: Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude - Unidade: 5002 – FUNDEB - Atividade: 12.361.1206.1.31 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 |

Telefone: 81 3537-1140

CNPJ 30.005.980/0001-86 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site: www.chagrande.pe.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

V – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses contadas a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A Empresa vencedora do Processo Licitatório se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da Obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA entregará a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto;

7.2 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei n.º. 8.666/93* e alterações;

7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

7.4 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).

7.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

8.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº 001/2020 e seus Anexos;
- b) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas/Projeto Básico/Plantas;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 |

Telefone: 81 3537-1140

CNPJ 30.005.980/0001-86 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site: www.chagrande.pe.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

IX - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste instrumento contratual e convocatório e todos os seus anexos;
- 2) Realizar todos os serviços objeto deste contrato, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas/*Projeto Básico* – **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** do **Edital da Tomada de Preços nº 001/2020**, inclusive comparecendo nas dependências da CONTRATANTE, se necessário e/ou solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, para dar cumprimento aos serviços;
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, neste instrumento e demais documentos que fazem parte integrante deste contrato.
- 5) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e das Especificações Técnicas/*Projeto Básico*;
- 12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 |
Telefone: 81 3537-1140

CNPJ 30.005.980/0001-86 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site: www.chagrande.pe.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande;

12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.1.6 A dissolução da sociedade;

12.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;

12.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.

12.1.9 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações*, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2° do art. 79 da referida Lei.

12.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

12.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.

12.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

14.1 Os Serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses, de acordo com as Especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI da Tomada de Preços nº 001/2020, após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e Contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza os Jurídicos e legais efeitos.

Chã Grande-PE, ____ de ____ de 2020.

Joel Gomes da Silva CPF/MF Nº 027.009.264-12 Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	CONTRATADA
--	-------------------

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 |
Telefone: 81 3537-1140

CNPJ 30.005.980/0001-86 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site: www.chagrande.pe.gov.br